



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legislatura 20 \_\_\_/20\_\_\_

ANO: 2015

PRESIDENTE: JÚLIO FERRARI/ VICE: CARLOS RENATO LINO.

1º SECRETÁRIO: RODRIGO P. COSTA/ 2º LUCAS MOULAIS

PL Nº 98/15

EDIL: OSMAR DA SILVA

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – RUA 'LAURO DE OLIVEIRA'.

*Arquivada conforme dispõe o artigo 120 do Regimento Interno. Em 22/02/2015*

LEITURA: 19, 05, 2015

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

APROVADO POR:  X

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  X

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

### PARECER DE COMISSÃO

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos

- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tec, Cult, Esporte e Lazer
- Ações Integradas de Segurança e Transito

### PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_ Presidente \_\_\_\_\_  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_ Presidente \_\_\_\_\_  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_ Presidente \_\_\_\_\_

### PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

APROVADO POR:  X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

Data	Juntadas
13/05/15	1 Protocolada com 9 folhas
20/05/2015	2 Parecer jurídico - fls. 10
20/05/2015	3 OFF/PLA nº 025/2015 de pareceres de constituição fls. 11
/ /	4
/ /	5
/ /	6
/ /	7
/ /	8
/ /	9
/ /	10
/ /	11
/ /	12
/ /	13
/ /	14
/ /	15
/ /	16



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Projeto de Lei Nº.

DOCUMENTO	PLD
PROTOCOLO GERAL:	34941/15
NÚMERO PRÓPRIO:	98/15
DATA PROTOCOLO:	12/05/15

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM.

**Art. 1º.** Fica denominada RUA “LAURO DE OLIVEIRA”, a Rua Projetada, que se inicia na rua Antônio Cardoso Coelho (ao lado da igreja São Marcos), com término no final da Rua Edurvaldo Della Bela (ao lado nº 18) no bairro Alto Monte Cristo, neste município

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de Maio de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**Osmar Da Silva**  
Vereador do PHS

**“Disse JESUS aos seus discípulos: É inevitável que venham os escândalos, mas ai do homem pelo qual eles vêm”. Lucas 17:1**

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03  
@

### JUSTIFICATIVA

Solicitamos desta destinta Casa, a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que tem por objetivo homenagear Senhor, "**Lauro de Oliveira**", que enlutou no dia 08 de Outubro de 2008, não apenas sua família, mas todos os moradores do Bairro Monte Cristo

Lauro de Oliveira, foi um dos fundadores do Bairro Monte Cristo, e essa homenagem prestada, é sinônimo, sobretudo, de reconhecimento e dedicação à comunidade do bairro. Por isso, nesta oportunidade, uma justa homenagem, oferecida pelo município por meio da Câmara Municipal

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de Maio de 2015



Osmar Da Silva  
Vereador do PHS

***“Disse JESUS aos seus discípulos: É inevitável que venham os escândalos, mas ai do homem pelo qual eles vêm”. Lucas 17:1***

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

CARTÓRIO

"Helena Almokdice Valadão"  
Registro Civil e Tabelionato

Jamile Valadão Missi

Oficial e Tabelã do Registro Civil

Rua Moreira, 04 - Bairro Independência  
Cachoeiro de Itapemirim - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO**

Tabelionato e Registro Civil

JAMILE VALADÃO MISSI

Oficiala do Registro Civil e Tabelã de Notas

Rua Moreira, n.º 04, CEP 29.306-320, Cachoeiro de Itapemirim, ES, TEL  
(0xx28)3522-0496

## Certidão de Óbito

Certifico, que do livro C- 24, as folhas 208, sob o número 9.170 de registro de óbito, consta o de LAURO DE OLIVEIRA, falecido aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e oito (2008), às 12:40 horas, no Hospital Evangélico - Cachoeiro de Itapemirim - ES, do sexo masculino, de profissão torneiro mecânico, natural de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, residente em Rua Adelino Dellabela, 42, Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim, ES, com 61 ano(s) de idade, de estado civil casado com Maria Inês Dilleme de Oliveira, no cartório 1º Ofício, nesta cidade, sendo filho de Antonio de Oliveira e Antonia Pereira de Oliveira, eleitor, não deixando testamento conhecido, não deixando bens a inventariar e deixando 02 filhos)maiores : Fabricia e Franciane.

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 08 de outubro de 2008 por Fabricia Dilleme de Oliveira e estava assinado pelo Dr Mateus de Angeli Altoé - CRM Nº 7279 e deu como causa da morte broncopneumonia

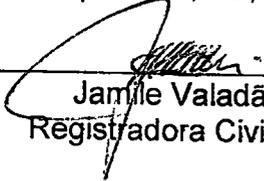
O sepultamento será feito no dia 09 de outubro de 2008, às 11:00 horas, no cemitério Parque do IBC, nesta cidade

Observações: Nenhuma.

**Esta é uma 1ª Via**

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 08 de outubro de 2008.

  
Jamile Valadão Missi  
Registradora Civil e Notária







# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06  
200

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Projeto de Lei Nº.

TIPO DE PROJETO: PLO
PROTÓCOLO GERAL: 34941
NÚMERO PRÓPRIO: 98
DATA PROTÓCOLO: 12/05/15

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM.

**Art. 1º.** Fica denominada RUA “LAURO DE OLIVEIRA”, a Rua Projetada, que se inicia na rua Antônio Cardoso Coelho (ao lado da igreja São Marcos), com término no final da Rua Edivaldo Della Bela (ao lado nº 18) no bairro Alto Monte Cristo, neste município

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de Maio de 2015

  
\_\_\_\_\_  
Osmar Da Silva  
Vereador do PHS

**“Disse JESUS aos seus discípulos: É inevitável que venham os escândalos, mas ai do homem pelo qual eles vêm”. Lucas 17:1**

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Solicitamos desta destinta Casa, a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que tem por objetivo homenagear Senhor, "**Lauro de Oliveira**", que enlutou no dia 08 de Outubro de 2008, não apenas sua família, mas todos os moradores do Bairro Monte Cristo.

Lauro de Oliveira, foi um dos fundadores do Bairro Monte Cristo, e essa homenagem prestada, é sinônimo, sobretudo, de reconhecimento e dedicação à comunidade do bairro. Por isso, nesta oportunidade, uma justa homenagem, oferecida pelo município por meio da Câmara Municipal

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de Maio de 2015



**Osmar Da Silva**  
**Vereador do PHS**

***“Disse JESUS aos seus discípulos: É inevitável que venham os escândalos, mas ai do homem pelo qual eles vêm”. Lucas 17:1***

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

CARTÓRIO

"Helena Almokdice Valadão"  
Registro Civil e Tabelionato

Jamile Valadão Missi  
Oficial e Tabeliã do Registro Civil

Rua Moreira, 04 - Bairro Independência  
Cachoeiro de Itapemirim - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO**

Tabelionato e Registro Civil  
JAMILE VALADÃO MISSI  
Oficiala do Registro Civil e Tabeliã de Notas

Rua Moreira, n.º 04, CEP - 29.306-320, Cachoeiro de Itapemirim, ES, TEL  
(0xx28)3522-0496

## Certidão de Óbito

Certifico, que do livro C- 24, as folhas 208, sob o número 9.170 de registro de óbito, consta o de LAURO DE OLIVEIRA, falecido aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e oito (2008), às 12:40 horas, no Hospital Evangélico - Cachoeiro de Itapemirim - ES, do sexo masculino, de profissão torneiro mecânico, natural de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, residente em Rua Adelino Dellabela, 42, Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim, ES, com 61 ano(s) de idade, de estado civil casado com Maria Inês Dillem de Oliveira, no cartório 1º Ofício, nesta cidade, sendo filho de Antonio de Oliveira e Antonia Pereira de Oliveira, eleitor, não deixando testamento conhecido, não deixando bens a inventariar e deixando 02 filhos)maiores . Fabricia e Franciane

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 08 de outubro de 2008 por Fabricia Dillem de Oliveira e estava assinado pelo Dr Mateus de Angeli Altoé - CRM N° 7279 e deu como causa da morte broncopneumonia

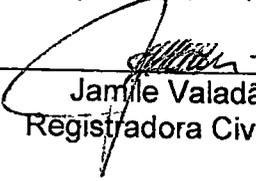
O sepultamento será feito no dia 09 de outubro de 2008, às 11.00 horas, no cemitério Parque do IBC, nesta cidade.

Observações: Nenhuma.

**Esta é uma 1ª Via**

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 08 de outubro de 2008.

  
Jamile Valadão Missi  
Registradora Civil e Notária







# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

40  
[Handwritten signature]

### PROCURADORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 098 / 2015**

**INICIATIVA: Vereador Osmar da Silva**

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei denomina escadaria pública no Município.

Sob o aspecto formal, é imperiosa a observação do requisito insculpido no § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 5.445, de 02 de julho de 2003, que sistematizou e consolidou a legislação municipal sobre denominação de vias, logradouros e próprios municipais, *in verbis*:

**“Artigo 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:**

**[...]**

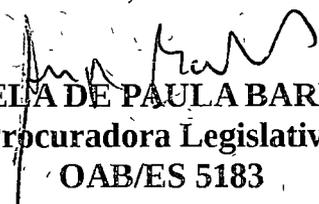
**§ 1º – Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro”.** (grifo nosso)

Portanto, informamos que o referido projeto não atende o que determina dispositivo legal, ou seja, a Lei Municipal nº. 5.445/2003, no entanto, caso seja fornecida tal informação nada impede que o mesmo siga seu curso normal.

Assim sendo, em obediência ao que dispõe o artigo 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, com redação dada pela Resolução nº. 018/2001, opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 20 de maio de 2015.

  
**ÂNGELA DE PAULA BARBOSA**  
Procuradora Legislativa  
OAB/ES 5183

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11

OF/PLG Nº. 025/2015

DATA: 20/05/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

OFCP  
 35472  
 25  
 20/05/15

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
097/2015				
098/2015				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

*Recbi em  
 20/05/2015  
 J.*

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI  
 Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR" **ADICIONAR PARA PRAZO DE TRÊS DIAS**